

## **PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM ESTADO DE USO**

### **Programa do Procedimento**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Identificação e objeto do procedimento**

1. O presente procedimento de hasta pública, com publicação prévia de anúncio no Diário da República, tem por objeto a alienação a título oneroso de bens móveis, por lotes, concretamente, de veículos em estado de uso, conforme cláusulas técnicas constantes do Caderno de Encargos, nomeadamente:

##### **Lote 1**

###### **Viatura**

Matrícula 36-LP-00

Marca – Opel Insignia Sports Tourer 2.0 CDTI,

Data – 2011-04-19

##### **Lote 2**

###### **Viatura**

Matrícula 10-DR-94

Marca – Smart Pure 0.8 CDi Pure

Data – 2007-06-08

2. O presente concurso é identificado pela designação interna “**Procedimento de Hasta Pública para alienação de veículos em estado de uso – CIM\_AV/2021**”.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Procedimento de Avaliação**

O presente procedimento de hasta pública foi precedido de procedimento de avaliação dos bens móveis objeto da alienação.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Entidade Alienante**

É Entidade Alienante a Comunidade Intermunicipal do Ave, doravante designada CIM do Ave, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães, com telefone n.º 253 422 400, endereço de correio eletrónico: geral@cim-ave.pt e horário de funcionamento, em

dias úteis, no período compreendido entre as 09:00 e as 12:45 horas e as 14:00 e as 18:00 horas, de segunda à quinta-feira e entre as 09:00 e as 13:00 de sexta-feira.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Órgão que tomou a decisão de alienar**

A decisão de alienação resultou da deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave de 19/01/2021.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Proponentes**

No presente procedimento de hasta pública podem ser apresentadas propostas por quaisquer interessados, pessoas singulares ou coletivas.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Disponibilização, acesso e consulta das peças do procedimento**

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede da CIM do Ave sita na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães, onde poderão ser consultadas pelos interessados, nos dias úteis e durante o horário de funcionamento, no período compreendido entre as 09:00 e as 12:45 horas e as 14:00 e as 18:00 horas, de segunda à quinta-feira e entre as 09:00 e as 13:00 de sexta-feira.
2. Os interessados têm direito, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, a obter cópia das peças do procedimento.
3. Os interessados poderão descarregar, gratuitamente, as peças do procedimento no sítio da Internet da CIM do Ave, através do endereço [www.cim-ave.pt](http://www.cim-ave.pt).
4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças disponibilizadas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Esclarecimentos relativos às peças do procedimento**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar à Comissão da Hasta Pública os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2. O pedido de esclarecimentos referido em 1. deve ser efetuado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública, por correio, sob registo, ou por correio eletrónico, para os endereços supra melhor identificados.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Comissão da Hasta Pública deve prestar, por escrito, os esclarecimentos solicitados.
4. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Exposição dos bens objeto da alienação**

1. Os bens objeto da alienação encontram-se em exposição na sede da CIM do Ave e são passíveis de ser examinados pelos interessados, dentro do prazo fixado para apresentação de propostas, durante o horário de funcionamento supra já identificado, mediante marcação prévia, via contacto telefónico ou correio eletrónico, ambos indicados na cláusula 3.ª.
2. A confirmação do agendamento será comunicada aos interessados que o tenham requerido, via contacto telefónico ou correio eletrónico.
3. Não será aceite qualquer reclamação decorrente da falta de observação dos respetivos bens.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Prazo para apresentação das propostas**

1. O prazo para apresentação de propostas é fixado até às 17:00 horas do 15.º dia a contar da data do envio, para publicação no Diário da República, do respetivo anúncio do procedimento de hasta pública.
2. O prazo fixado para a apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado, abreviadamente, CCP).

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas**

1. Quando os esclarecimentos previstos na Cláusula 7.ª sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

2. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo de obrigação de manutenção das propostas apresentadas é fixado em 66 dias contados da data do termo do prazo para apresentação das mesmas.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Proposta e respetivos documentos que a acompanham**

1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:
  - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos - cfr. modelo constante do Anexo I do presente Programa de Procedimento;
  - b. Proposta de preço total apresentada em euros – cfr. modelo constante do Anexo II do presente Programa de Procedimento;
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos legais.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos para cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação do lote superior à base de licitação.
6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, em euros e isentos de IVA nos termos do disposto no nº 32 do artigo 9º do Código do IVA.
7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
8. Cada proposta corresponde a um único lote, devendo os proponentes apresentar tantas propostas quanto os lotes em que estejam interessados.
9. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou variantes.

### **Cláusula 13.ª**

#### **Modo de Apresentação das Propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o lote a que pretende concorrer, o qual, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão da Hasta Pública, endereçado ao serviço onde será realizado o ato público e com a identificação do presente procedimento, com a designação interna referida na Cláusula 1.ª.
2. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **Cláusula 14.ª**

#### **Critérios de Admissão**

1. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de apresentação.
2. Constituem causas de exclusão das propostas:
  - a) O não cumprimento do exigido nos artigos 12.º e 13.º destas normas;
  - b) A apresentação de valor igual ou inferior ao valor base de licitação definido no artigo 15.º;
3. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
  - a) A não apresentação da proposta até à data de limite fixada no nº 1 do artigo 9.º;

### **Cláusula 15.ª**

#### **Base de Licitação**

1. A base de licitação é fixada, em função do lote a que respeita, nos termos seguintes:

Lote 1: 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), valor sem IVA;

Lote 2: 2.900,00€ (dois mil e novecentos euros), valor sem IVA.

### **Cláusula 16.ª**

#### **Comissão da Hasta Pública**

1. A Praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos, sendo o Presidente o de categoria superior, cujos membros são designados pelo Conselho Intermunicipal da CIM do Ave.
2. A Comissão da praça é constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Dra. Marta Coutada

Vogais: Dr. João Leal; Dra. Vera Soares

Suplentes: Dra. Amélia Vale; Dra. Venina Rodrigues

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Local, dia e hora da Praça**

1. A Praça terá lugar no dia 2 de junho, pelas 10:30, no salão nobre das instalações da CIM do Ave, cfr. endereço indicado na Cláusula 3.ª.
2. Só poderão intervir no ato público os proponentes e respetivos representantes devidamente identificados e mandatados, com poderes bastantes para arrematar; tratando-se de pessoa coletiva ou equiparada, devem as mesmas ser representadas por quem a lei, os estatutos ou o pacto social designarem.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Critério de Adjudicação**

A adjudicação é feita a quem ofereça o preço mais elevado, após eventuais licitações, conforme disposto na Cláusula seguinte.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Tramitação da Praça**

1. A Praça inicia-se no dia e hora mencionados na Cláusula 16.ª com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.
2. O valor dos lanços mínimos é fixado em 25€.
3. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
4. Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixados pela Comissão, nos termos do n.º 2.
5. Do ato de realização da Praça será lavrada ata, sendo assinada por todos os membros da Comissão.

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Adjudicação**

1. Terminada a licitação nos termos da cláusula anterior, a Comissão adjudica provisoriamente os lotes a quem tenha oferecido o valor mais elevado.
2. No final da praça, é elaborado em duplicado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente, com descrição do lote, respetivas condições de pagamento e identificação do adjudicatário, ao qual é entregue o original.
3. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão que tomou a decisão de alienação, nos termos da Cláusula 4.ª, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.
4. O direito de propriedade do lote transmite-se com a emissão do despacho de adjudicação definitiva, sendo o registo definitivo da aquisição a favor do adjudicatário promovido após o pagamento integral do preço, tramitado com os seguintes documentos:
  - a. Impresso-modelo de requerimento de registo automóvel, devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;
  - b. Contrato escrito de compra e venda;
  - c. Título de registo de propriedade e livrete ou Documento Único Automóvel.
5. A mudança de titularidade dos bens deve ser promovida pelo adjudicatário, suportando os emolumentos devidos pelo registo de transferência da propriedade.

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Condições de Adjudicação e Forma de Pagamento**

1. O pagamento do preço será efetuado através de cheque ou transferência bancária, nos termos se encontram especificados no Caderno de Encargos, da seguinte forma:
  - a. 25% do valor adjudicado, pago no ato da adjudicação provisória;
  - b. 75% do valor adjudicado, pago no prazo de 30 dias contados da notificação da adjudicação definitiva.
2. Ao valor da arrematação ou adjudicação não acresce IVA.
3. Os bens só podem ser levantados pelos adquirentes quando se encontrem integralmente pagos e no prazo fixado pelo serviço alienante.
4. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da hasta pública que pudessem ter sido apresentadas durante a Praça.
5. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os lotes, bem como das importâncias já entregues.

## **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

### **Idoneidade**

O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação provisória.

## **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

### **Não adjudicação**

1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição dos bens móveis, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
2. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.
3. No caso de o lote já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
4. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o lote ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.
5. Quando a entidade alienante, sem causa justificativa, não proceda à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

## **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

### **Redução do Contrato a Escrito**

1. O contrato de compra e venda dos lotes será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel.
2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação definitiva, o adjudicatário será notificado para se pronunciar sobre a minuta do contrato, no prazo de 5 dias úteis.
3. Após a aceitação da minuta do contrato, será o adjudicatário notificado da data da outorga do contrato, a ter lugar no prazo de 5 dias úteis após o termo do prazo constante do número anterior.

## **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

### **Ajuste Direto**

Quando a Praça da hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à entidade alienante, poderá esta recorrer ao procedimento de ajuste direto para efeitos de alienação dos lotes objeto do presente procedimento.

### **Cláusula 26.ª**

#### **Forma de divulgação do procedimento**

O presente procedimento de Hasta Pública é divulgado através de publicação de anúncio na Série II do Diário da República bem assim como, em sítio de Internet de acesso público, com o seguinte endereço [www.cim-ave.pt](http://www.cim-ave.pt).

### **Cláusula 27.ª**

#### **Contagem de prazos na fase de formação do contrato**

1. Os prazos relativos ao presente procedimento de Hasta Pública contam-se nos termos do disposto no art.º 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no art.º 88.º do mesmo Código.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

### **Cláusula 28.ª**

#### **Data das notificações e comunicações**

1. No relevante para o presente procedimento de Hasta Pública, as notificações e as comunicações consideram-se feitas:
  - a. Na dada da expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
  - b. Na data indicada pelos serviços portais, quando efetuadas por carta registada.
2. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade alienante e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

### **Cláusula 29.ª Legislação Aplicável**

Subsidiariamente e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto na legislação portuguesa, nomeadamente, o previsto

no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar e específica, na sua redação atual.

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:
- a. \_\_\_\_\_
- b. \_\_\_\_\_
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_\_(data)  
\_\_\_\_\_[assinatura **(4)**].

**(1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

**(2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

**(4)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Exmo. Presidente da Comissão da Hasta Pública

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_  
(número de cartão de cidadão ou bilhete de identidade) \_\_\_\_\_ (número de  
contribuinte) \_\_\_\_\_ (morada),  
na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome, número de contribuinte e sede),  
oferece pelo Lote \_\_\_\_\_, a quantia de \_\_\_\_\_ € (2) ( \_\_\_\_\_ )  
tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do procedimento de Hasta Pública para a  
alienação de veículos em estado de uso.

A presente Proposta tem o prazo de validade de 66 dias úteis.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data),  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Valor expresso por algarismos e por extenso.

Observações:

A proposta está isenta de IVA nos termos do disposto no nº 32 do artigo 9º do Código do IVA.